PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Departamento: Secretaria Municipal de Administração

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, contemplando a elaboração de laudos avaliações psicossociais e a gestão e envio dos eventos de SST ao e-Social, para atender aos servidores do Município de Guaporema/PR, nos termos da tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	001	Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) anual, com respectivas avaliações, elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho devidamente registrado no CREA e/ou CRM/RQE, conforme NR-01, aprovada pela portaria SEPRT n.º 6730/2020 e atualizações posteriores, bem como demais legislações aplicações de segurança e saúde do trabalho.	Unidade	01	R$4.198,13	R$4.198,13
001	002	Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional. Elaborar, atualizar, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO com fornecimento dos exames necessários identificados no PCMSO e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP observando o	Unidade	01	R$4.980,02	R$4.980,02

		disposto na NR-7, Portaria SEPRT n.º 6734, de 09 de março de 2020 e atendimento ao e-Social, e Coordenar o PCMSO. Incluindo exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de riscos ocupacionais, bem como exames clínicos e complementares necessários. Enviar os dados para e-Social conforme S-2220 ou norma que o substituir.				
001	003	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, elaboração conforme IN do INSS. Enviar os dados para e-Social conforme S-2240 ou norma que o substituir.	Unidade	01	R$4.469,35	R$4.469,35
001	004	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	Unidade	01	R$5.396,45	R$5.396,45
001	005	Avaliações Psicossociais, nos termos da NR-01 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitida por psicólogo.	Unidade	250	R$56,67	R$14.167,50
001	006	Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico dos servidores em formato eletrônico conforme exigências do Esocial, da IN Pres/INSS N.º 128/2022, a partir de estudos das atividades realizadas e análises profissiográficas	Unidade	100	R$100,11	R$10.011,00

O objeto desta contratação classifica-se como **serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais e consagradas pelo mercado de Saúde Ocupacional.

Em estrita observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, atesta-se que a presente demanda **não se enquadra como contratação de artigo ou serviço de luxo**, tratando-se de serviço de necessidade estritamente legal, sanitária e preventiva, voltado à manutenção da máquina pública.

Tendo em vista a necessidade de envio ininterrupto das obrigações acessórias ao e-Social e a rotina de exames médicos dos servidores, o objeto classifica-se como **serviço e fornecimento contínuo**. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Serviço, na forma e nos limites previstos nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
A minuta do Termo de Contrato (ou instrumento equivalente) anexa a este procedimento oferecerá o detalhamento pormenorizado das regras de execução, bem como as condições em que o Município poderá avaliar a vantajosidade econômica para eventuais prorrogações sucessivas da vigência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se amparada e regulada pelas seguintes diretrizes jurídicas, técnicas e regulamentares:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos referentes a serviços contínuos;

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em seu Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho);

Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com destaque para a NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-09 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos) e NR-17 (Ergonomia);

Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999 (Regulamento da Previdência Social), no tocante à emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

Portarias e Resoluções Conjuntas do Comitê Diretivo do e-Social, que normatizam a obrigatoriedade e os prazos de transmissão das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

O Município de Guaporema/PR conta atualmente com uma força de trabalho ativa de aproximadamente 250 servidores públicos, distribuídos em uma gama diversificada de ambientes, atribuições e cargas de exposição a riscos de natureza física, química, biológica, ergonômica e de acidentes. Os servidores estão lotados desde setores essencialmente administrativos (Paço Municipal e Secretaria de Assistência Social) até postos operacionais complexos e de alto desgaste ocupacional (Secretaria de Saúde, Educação, Pátio Rodoviário, Serviços de Limpeza Pública, Agricultura e Meio Ambiente).
Nesse panorama de alta capilaridade de funções, a caracterização precisa do ambiente laboral não é apenas uma formalidade burocrática, mas uma necessidade intrínseca de gestão pública para:

Aferição e Legalidade no Pagamento de Adicionais e Aposentadorias: A elaboração de um Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) robusto e atualizado garante que os adicionais pecuniários constitucionais sejam adimplidos exclusivamente aos servidores que desempenham atividades nocivas à saúde, de forma fundamentada, evitando-se o pagamento indevido de verbas públicas ou, inversamente, a supressão inadequada de direitos dos trabalhadores, bem como fornece subsídios técnicos exatos para a elaboração do PPP;
Proteção à Saúde de Categorias Específicas (ACS/ACE): A natureza predominantemente de campo e de exposição continuada a agentes biológicos e climáticos inerente às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) exige o acompanhamento constante das suas aptidões físicas e o direcionamento preventivo dos exames de saúde laboral;
Atenção Psicossocial: As transformações nas dinâmicas de atendimento público impõem a urgência de avaliar de forma científica o desgaste psicossocial e a integridade mental dos servidores, em especial aqueles que lidam em frentes de estresse direto, mitigando o absenteísmo e as licenças médicas de caráter psiquiátrico.

Da Conformidade Tecnológica e Fiscal com o e-Social

Para além das obrigações clínicas e de engenharia de segurança, o fator centralizador e impulsionador da contratação é a conformidade fiscal do município perante a Receita Federal e o Ministério do Trabalho no que se refere ao sistema federal de escrituração digital (e-Social). O envio contínuo, parametrizado e sob rígidos prazos legais dos eventos de SST (S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador, e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho) constitui obrigação com risco iminente de aplicação de penalidades automáticas ao ente federativo. Como o Município de Guaporema não possui software próprio de mensageria validado pela Receita Federal, tampouco equipe de pessoal habilitada para o manejo diário destas transmissões em XML, justifica-se a necessidade imperativa de que a empresa contratada ofereça suporte sistêmico e assuma a reponsabilidade direta pelas validações técnicas e pela devida transmissão de dados fiscais ao Governo Federal

Da Justificativa do Não Parcelamento (Lote Único)

Visando resguardar a coerência técnica das informações prestadas, afastar o "jogo de empurra" em casos de inconsistências no envio de dados de saúde ao e-Social e garantir a economia de escala do certame licitatório, fica estabelecido que o objeto deste termo será adjudicado sob a sistemática de Lote Único. A modelagem em grupo unificado impede que dados gerados por análises ambientais divergentes (PGR) venham a orientar de forma desconexa a elaboração dos exames clínicos (PCMSO) e a consequente emissão do PPP, blindando a segurança técnica do município em sua integralidade operacional.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A prestação dos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho abrangerá a elaboração de programas, laudos, do PPP, execução de exames ocupacionais e gestão sistêmica de dados, devendo a Contratada executar as seguintes atividades para o universo estimado de 250 (duzentos e cinquenta) servidores do Município:

Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

A Contratada deverá elaborar, implementar e manter atualizado o PGR, em estrita obediência à NR-01 do Ministério do Trabalho e Emprego, contemplando, no mínimo:

Realização de visitas técnicas e inspeções in loco em todas as secretarias, unidades de saúde, escolas e frentes de trabalho da Prefeitura Municipal de Guaporema/PR.

Levantamento preliminar e identificação exaustiva dos perigos e avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes).

Elaboração do Inventário de Riscos Ocupacionais e do Plano de Ação, estabelecendo cronograma, metas e medidas de prevenção, mitigação ou eliminação.

Atualização anual obrigatória ou sempre que houver modificações nas tecnologias, ambientes, processos ou organização do trabalho que impliquem em novos riscos.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

O PCMSO deverá ser elaborado e coordenado por Médico do Trabalho, em conformidade com a NR-07, utilizando como base as diretrizes e os riscos mapeados no PGR, contemplando:

Definição da matriz de exames médicos clínicos e complementares exigidos para cada função/cargo, estabelecendo as respectivas periodicidades.

Emissão de relatório analítico anual, contendo o número e a natureza dos exames realizados, avaliações clínicas e estatísticas de anormalidades detectadas.

O Médico Coordenador da Contratada será o responsável técnico por validar atestados, orientar a Prefeitura em casos de nexo causal em doenças ocupacionais e assinar as diretrizes do programa.

Laudos Ambientais e Trabalhistas (LTCAT, LIP e PPP)

Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT): Elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação previdenciária (Lei nº 8.213/91). O LTCAT será a base exclusiva para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e para a geração do evento S-2240 do e-Social, definindo a existência ou não de direito à aposentadoria especial.

Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP): Elaborado em conformidade com as NR-15 e NR-16. O LIP deverá apresentar conclusão pericial objetiva, indicando nominalmente os cargos/funções e os respectivos graus (mínimo, médio ou máximo) para o pagamento de adicionais

constitucionais na folha de pagamento da Prefeitura, resguardando o erário contra pagamentos indevidos.

Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): Elaboração do PPP dos servidores em formato eletrônico conforme exigências do e-Social e da IN Pres/INSS N.º 128/2022, estruturado a partir de estudos das atividades realizadas e análises profissiográficas consubstanciadas no LTCAT e no PCMSO.

Exames Ocupacionais (ASO) e Avaliações Psicossociais

A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura (clínica própria ou rede credenciada) para a realização contínua de:

Exames Clínicos e Complementares: Admissionais, Periódicos, de Retorno ao Trabalho, de Mudança de Riscos Ocupacionais e Demissionais, com a respectiva emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em 02 (duas) vias (uma para o prontuário da Prefeitura e outra para o servidor).

Avaliações Psicossociais: Realizadas por psicólogo com registro ativo no CRP, mediante aplicação de testes validados pelo Conselho Federal de Psicologia, com foco na avaliação de estresse ocupacional e aptidão mental. As avaliações seguirão a periodicidade estabelecida no PCMSO, com foco prioritário em cargos de alta tensão (ex: saúde, educação, operadores de máquinas pesadas e motoristas).

Sistema Informatizado e Gestão da Mensageria (e-Social)

A Contratada deverá fornecer software próprio ou Federal de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), parametrizado com os leiautes atualizados do Governo Federal, assumindo a integral responsabilidade técnica pela geração e transmissão dos arquivos XML. O escopo compreende:

S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT): Transmissão até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.

S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador): Transmissão dos dados de todos os ASOs emitidos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização do exame.

S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco): Carga inicial de todos os 250 servidores ativos e transmissão contínua de admissões ou alterações de risco até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Comprovação: A Contratada deverá disponibilizar à Fiscalização da Prefeitura, mensalmente, os recibos eletrônicos de entrega validados pelo portal do e-Social para atestar o efetivo cumprimento da obrigação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A contratação seguirá o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não há indicação de marcas ou modelos.

Da exigência de carta de solidariedade

- Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

Regras e Limites de Subcontratação Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços de elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, elaboração do PPP, envio de eventos ao e-Social e a coordenação médica do contrato.

Exceção Permitida: Será admitida a subcontratação de rede credenciada única e exclusivamente para a realização de exames complementares (laboratoriais, radiológicos, toxicológicos, audiometria, eletrocardiograma, etc.), desde que a clínica credenciada possua Alvará Sanitário vigente e registro regular no respectivo conselho de classe, permanecendo a Contratada principal como única responsável perante a Prefeitura por eventuais falhas.

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, sendo dividida em etapas operacionais com prazos distintos:

Fase de Implantação (Laudos Iniciais): O prazo para a realização dos levantamentos de campo e a entrega das versões definitivas dos programas e laudos iniciais (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP e PPP) é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e/ou Nota de Empenho.

Fase de Execução Contínua (e-Social e Exames): A realização dos exames clínicos (ASO) ocorrerá sob demanda, conforme os prazos estipulados no PCMSO. A geração e transmissão dos eventos de SST ao e-Social (S-2210, S-2220 e S-2240) deverão ocorrer mensalmente, respeitando rigorosamente os prazos limite estabelecidos pela Receita Federal.

Da Prorrogação de Prazos Caso não seja possível a entrega dos laudos ou a execução de determinado serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência ao término do prazo, para que o pleito de prorrogação seja analisado pela fiscalização do contrato, ressalvadas as situações comprovadas de caso fortuito ou força maior.

Do Local de Execução dos Serviços

A prestação dos serviços ocorrerá de forma mista, compreendendo as seguintes modalidades:

Levantamentos Ambientais: Ocorrerão *in loco* nas dependências do Paço Municipal, secretarias, pátios e demais frentes de trabalho do Município de Guaporema/PR.

Atendimento Clínico (Exames): Ocorrerá nas instalações da clínica principal ou rede credenciada disponibilizada pela Contratada, localizada no município de Guaporema/PR. Caso a Contratada não possua clínica no município, os exames deverão ser agendados junto à Secretaria Municipal de Saúde para a utilização das dependências do Município. Nesta hipótese, a Contratada deverá fornecer os médicos para a realização dos exames, sendo expressamente vedado que estes profissionais façam parte do atual corpo clínico do Município.

Entrega Documental e e-Social: A entrega dos laudos, prontuários, recibos de entrega XML e ASOs dar-se-á de forma estritamente digital, em formato PDF pesquisável e com assinatura eletrônica no padrão ICP-Brasil.

DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Tratando-se de serviço técnico especializado, a garantia contratual constitui-se na Responsabilidade Técnica (RT) assumida pela Contratada sobre a integralidade dos laudos emitidos e dados transmitidos, não se limitando aos ditames do Código de Defesa do Consumidor.

A Contratada garantirá a exatidão, a qualidade técnica e a conformidade legal de todos os documentos gerados, obrigando-se a refazer ou corrigir, sem qualquer ônus adicional ao Município de Guaporema, os laudos, programas ou transmissões ao e-Social que apresentarem erros, omissões, inconsistências ou que venham a ser rejeitados pelo sistema do Governo Federal.

A responsabilidade por correções e retificações sistêmicas no e-Social perdurará durante toda a vigência do contrato e abrangerá os fatos geradores ocorridos no período da prestação dos serviços.

GESTÃO DO CONTRATO

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, os termos deste documento e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços (devidamente justificados pela Administração), o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município de Guaporema/PR e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para este fim, inclusive para o envio de solicitações de exames e cobranças de recibos do e-Social.

O Município poderá convocar o representante ou o Médico/Engenheiro Responsável Técnico da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a emissão da Ordem de Serviço, o Município poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial (presencial ou por videoconferência) para o alinhamento do plano de fiscalização, definição do fluxo de troca de dados para o e-Social, método de aferição dos resultados e apresentação das sanções aplicáveis em caso de atraso.

Da Atuação da Fiscalização Técnica e Administrativa

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) municipal(is) formalmente designado(s), competindo-lhes:

Ao Fiscal Técnico:

Acompanhar a execução dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências (elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, PPP e ASOs), de modo a assegurar os melhores resultados à Administração;

Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, determinando prazo para a regularização de faltas, laudos inconsistentes ou defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão, emitir notificações para correção imediata;

Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que exijam decisões superiores, bem como ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas (ex: falhas no envio do evento S-2240);
Comunicar ao Gestor, com a devida antecedência, o término da vigência para fins de renovação ou prorrogação.
Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista da Contratada a cada pagamento;
Acompanhar o andamento do empenho, o fluxo de pagamento, as eventuais glosas por serviços não prestados e a formalização de apostilamentos;
Atuar tempestivamente na solução de descumprimentos de obrigações formais, reportando ao Gestor quando a resolução ultrapassar sua competência.

Da Atuação do Gestor do Contrato
Competirá ao Gestor do Contrato, nomeado por portaria pela autoridade competente:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento, contendo todos os registros formais (Ordem de Serviço, notificações, alterações e prorrogações), elaborando relatórios sobre a necessidade de adequações;
Acompanhar as anotações realizadas pelos Fiscais e as medidas saneadoras adotadas, elevando à autoridade superior os casos críticos;
Emitir o documento comprobatório de avaliação, atestando o cumprimento das obrigações pela Contratada com base nos indicadores de desempenho, o qual servirá de base para o pagamento;
Tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e aplicação de sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021) caso a empresa cometa infrações;
Elaborar relatório final detalhando a consecução dos objetivos da contratação e sugerindo aprimoramentos para as futuras atividades da Administração.

Da Substituição do Instrumento Contratual
Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando o enquadramento em dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato **poderá ser substituído por documento equivalente**, tal como a Nota de Empenho de Despesa.

Ressalta-se que a eventual substituição do termo formal de contrato pela Nota de Empenho não exime a Contratada de nenhuma de suas obrigações, **permanecendo inalterado o rigor da fiscalização**. A execução dos serviços continuará sendo rigorosamente acompanhada pelo servidor municipal designado (Gestor/Fiscal), que verificará, de forma contínua, o cumprimento de todos os prazos de entrega dos laudos e das transmissões ao e-Social, aplicando as glosas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Do Recebimento Provisório

1.1. Os serviços prestados e os respectivos documentos comprobatórios (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, PPP, ASOs e arquivos/recibos XML do e-Social) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade técnica com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

1.2. Os serviços, laudos ou eventos de mensageria poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as normativas do Ministério do Trabalho, e-Social ou com as especificações deste documento. Nesse caso, deverão ser refeitos, retificados ou complementados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas exclusivas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2. Do Recebimento Definitivo

2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação rigorosa da qualidade técnica, da regularidade dos dados transmitidos e da quantidade dos serviços executados, com a consequente aceitação mediante ateste formal no documento de cobrança.

2.2. Considerando que a contratação decorre de despesa cujo valor se enquadra no limite legal (inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), reafirma-se que o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências operacionais para a aferição do atendimento das exigências contratuais (como a conferência em lote de recibos do e-Social ou auditoria de prontuários médicos).

3. Das Controvérsias e Saneamento de Inconsistências

3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (quanto à dimensão, qualidade ou quantidade de serviços faturados), deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para a emissão de Nota Fiscal/Fatura restrita à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento imediato.

3.2. O prazo utilizado pela Contratada para a solução de inconsistências na execução dos serviços (correção de laudos/ASOs) ou para o saneamento de erros na nota fiscal, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de prazo do recebimento definitivo.

4. Da Responsabilidade Remanescente

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá, sob nenhuma hipótese, a responsabilidade civil pela exatidão e validade dos laudos técnicos emitidos, bem como a responsabilidade ético-profissional, médica e de engenharia, pela perfeita execução do contrato, que se estenderá conforme os prazos prescricionais previstos na legislação pátria.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer somente após a prestação dos serviços do mês de referência. Para que a fiscalização emita o ateste e libere o pagamento, a Contratada deverá entregar obrigatoriamente, em anexo à Nota Fiscal, os seguintes documentos:

Certidões de Regularidade (CNDs): Comprovação de que a empresa mantém as condições de habilitação, apresentando as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo o INSS), FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da Contratada.

Das Retenções e Glosas

Caso a Nota Fiscal ou a documentação comprobatória apresente erros, omissões ou não seja entregue a comprovação de envio das obrigações ao e-Social, o prazo de pagamento será suspenso e o documento devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a fluir um novo prazo de pagamento a partir da reapresentação regular dos documentos.

A Administração Municipal efetuará a **glosa** (retenção de valores) na fatura mensal correspondente aos serviços não executados, exames agendados e não realizados por culpa

da clínica, ou envios não efetuados ao e-Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. 3.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições previstos na legislação pátria aplicável à prestação do serviço, cabendo à Contratada destacar os respectivos percentuais na Nota Fiscal, quando exigido por lei.

Das Vedações

É expressamente vedada a negociação, o desconto ou a operação de *factoring* (faturização) das Notas Fiscais/Faturas emitidas contra o Município de Guaporema/PR junto a instituições financeiras ou terceiros.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pender de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o Município compensar os valores devidos com os créditos da Contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A presente contratação será processada mediante contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor global estimado para a prestação dos serviços contínuos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, no período de 12 (doze) meses, é inferior ao limite legal estabelecido para compras e outros serviços. O rito processual obedecerá ao disposto no regulamento municipal vigente e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

A adequação à legislação trabalhista e previdenciária é uma obrigação inadiável do Município de Guaporema/PR, que conta atualmente com cerca de 250 servidores ativos. A ausência de laudos atualizados (PGR, LTCAT e LIP) e a não transmissão tempestiva dos eventos de

Segurança e Saúde no Trabalho (S-2210, S-2220 e S-2240) ao **e-Social** expõem a Administração a multas automáticas pela Receita Federal, além de passivos trabalhistas decorrentes do pagamento indevido de adicionais de insalubridade e periculosidade. Dessa forma, a contratação direta justifica-se pela necessidade imediata de resguardar o erário e garantir a conformidade legal da Prefeitura.

Considerando a natureza dos serviços de saúde ocupacional, que demandam a realização contínua e célere de exames admissionais, demissionais, periódicos e de retorno ao trabalho, o deslocamento dos servidores torna-se um fator crítico para a gestão pública. O envio de servidores para centros urbanos distantes acarreta custos excessivos com logística (transporte da frota municipal) e gera o afastamento prolongado do colaborador de suas funções, impactando negativamente a continuidade dos serviços prestados à população.

Diante disso, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), fica estabelecido que a empresa contratada (independentemente do local de sua sede administrativa) deverá disponibilizar infraestrutura física — seja por meio de clínica própria ou rede credenciada/subcontratada — localizada no município de Guaporema/PR. Na hipótese de não possuir clínica no município, o atendimento ocorrerá nas dependências do Município, mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Saúde, devendo a Contratada fornecer os médicos necessários, os quais não poderão integrar o corpo clínico do Município. Esta delimitação é estritamente necessária para viabilizar o cumprimento dos prazos do PCMSO, garantir o pronto atendimento aos servidores e não onerar injustificadamente os cofres públicos com despesas de deslocamento.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e M*unicipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável no caso do Microempreendedor individual);

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, explicitamente, que a empresa já executou de forma satisfatória os seguintes serviços de forma integrada: a) Elaboração, implementação e coordenação de PGR, PCMSO, LTCAT, Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); b) Execução contínua de exames médicos ocupacionais clínicos (admissionais, periódicos, demissionais, etc.); c) Gestão, geração e transmissão de dados de SST para o sistema do e-Social (eventos S-2210, S-2220 e S-2240).

b) **Alvará Sanitário vigente**;
C) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal ou societário, na data da sessão pública, os profissionais de nível superior abaixo relacionados, que serão os Responsáveis Técnicos (RT) pela execução do contrato: **01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho**, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); **01 (um) Médico Especialista em Medicina do Trabalho**, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Critério de Comprovação: A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa licitante dar-se-á mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato Social (caso sejam sócios), contrato de prestação de serviços ou declaração formal de compromisso de contratação do profissional caso a empresa sagre-se vencedora do certame.
d) Apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante nas entidades profissionais competentes, de acordo com sua atividade básica, a saber: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho Regional de Medicina (CRM). Os registros apresentados deverão estar perfeitamente válidos. Sendo a empresa vencedora sediada em outro

Estado, fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação do "visto" no Conselho Regional correspondente do Estado do Paraná (CREA-PR e CRM-PR) para o início da execução contratual.
e) Declaração formal, assinada pelo representante legal, de que a licitante possui infraestrutura própria ou disponibilizará rede credenciada (subcontratada) dotada de Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária local, para a realização dos exames complementares e laboratoriais no município de Guaporema/PR. Alternativamente, caso não possua clínica no município, declaração formal de que utilizará as dependências do Município para a realização dos exames, mediante agendamento junto à Secretaria de Saúde, comprometendo-se a fornecer médicos que não façam parte do corpo clínico do Município de Guaporema/PR.

Todos os documentos, certidões e declarações exigidos para fins de habilitação deverão estar com seus prazos de validade em vigor na data estipulada para a apresentação das propostas na plataforma da Dispensa Eletrônica.
Para os documentos que **não apresentarem prazo de validade expresso em seu corpo** pelo órgão expedidor, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
A regra dos 90 (noventa) dias não se aplica a atestados de capacidade técnica, que possuem validade indeterminada, e aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que possuam prazo de vigência próprio estabelecido por lei ou pelo órgão emissor.

Outros documentos

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão;

Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

( ) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

( ) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

( ) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

( ) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

( ) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ....., inscrito (a) no CPF sob nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

( ) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

( ) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o(a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º xxxxxxxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA** N.º xxxxxxx/xxxxxxxxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada obriga-se a:

Execução Fiel e Integral: Executar os serviços em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos laudos e exames realizados.

Responsabilidade Técnica (ART/RT): Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA referente aos serviços de Engenharia de Segurança (PGR e LTCAT) e indicar o Médico do Trabalho Coordenador perante o CRM responsável pelo PCMSO.

Elaboração de Laudos e Programas: Elaborar, implantar e manter devidamente atualizados o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Infraestrutura e Distância Máxima (40 km): Disponibilizar infraestrutura clínica (própria ou subcontratada) localizada no município de Guaporema/PR, para a realização ágil dos exames ocupacionais e avaliações psicossociais. Na falta de clínica no município, a Contratada obriga-se a agendar os exames junto à Secretaria de Saúde para a utilização das dependências municipais. Neste caso, a Contratada será integralmente responsável por fornecer os médicos para os atendimentos, sendo expressamente vedada a utilização de profissionais que já façam parte do corpo clínico do Município.

Gestão Sistêmica e Mensageria (e-Social): Fornecer o sistema de software e realizar, rigorosamente dentro dos prazos legais, a geração dos arquivos XML e a transmissão ao Governo Federal dos eventos S-2210 (CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde) e S-2240 (Condições Ambientais) do e-Social.

Refazimento de Serviços: Refazer, às suas próprias expensas e dentro do prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato (máximo de 5 dias), laudos, atestados (ASOs) ou transmissões sistêmicas que apresentarem erros, omissões ou que forem rejeitados pela plataforma governamental.

Sigilo Médico e LGPD: Manter absoluto sigilo sobre os prontuários médicos e exames dos servidores, em estrita obediência ao Código de Ética Médica e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo vedado o compartilhamento de dados com terceiros sem autorização formal.

Designação de Preposto: Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um preposto (representante legal ou gerente de conta) para representar a empresa perante a Administração Municipal de Guaporema, com poderes para tomar decisões operacionais e responder prontamente às demandas da fiscalização.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) sempre que solicitado ou a cada faturamento.

Ônus Trabalhistas e Previdenciários: Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, isentando o Município de Guaporema de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre o vínculo empregatício dos profissionais da Contratada.

Equipamentos e EPIs da Equipe: Fornecer à sua equipe técnica (engenheiros, técnicos e médicos) que realizará as vistorias *in loco* nos setores da Prefeitura todos os Equipamentos de

Proteção Individual (EPIs) necessários, bem como os aparelhos de medição devidamente calibrados (dosímetros, luxímetros, etc.).

Descarte de Resíduos Biológicos: Assegurar que os Resíduos de Serviços de Saúde (perfurocortantes, materiais biológicos, etc.) gerados durante os exames clínicos/laboratoriais sejam descartados conforme as diretrizes da ANVISA e do CONAMA (Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRSS).

Suporte Técnico e Atendimento: Garantir canal de comunicação direto (telefone, WhatsApp institucional ou e-mail) para o atendimento ágil às solicitações da equipe de Recursos Humanos da Prefeitura, especialmente para agendamento de exames admissionais e emissão urgente de CAT.

Transição e Devolução de Dados: Entregar, ao final da vigência contratual (ou em caso de rescisão), cópia integral (backup digital) de todo o banco de dados dos servidores, laudos em PDF e prontuários vinculados ao município, não podendo reter informações públicas sob a alegação de propriedade de software.

Obrigações da Contratante

Para a fiel execução dos serviços, o Município, por intermédio de seus órgãos competentes, obriga-se a:

1. Fornecimento de Dados Cadastrais: Fornecer à Contratada, de forma organizada e tempestiva, a relação nominal e completa de todos os servidores ativos (base de dados do RH), contendo nome, CPF, cargo, função, lotação, jornada de trabalho e demais dados necessários para a carga inicial sistêmica (Evento S-2240).

2. Livre Acesso às Instalações: Garantir o livre acesso dos profissionais técnicos da Contratada (engenheiros, médicos e técnicos) a todas as dependências, secretarias, pátios, escolas, unidades de saúde e demais frentes de trabalho da Prefeitura, para a realização dos levantamentos ambientais exigidos para o PGR e LTCAT.

3. Comunicação Tempestiva de Eventos (RH): Comunicar oficialmente à Contratada, com a devida antecedência ou dentro dos prazos operacionais pactuados:

A necessidade de agendamento de exames admissionais e demissionais;

O retorno ao trabalho de servidores afastados por mais de 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente;

A ocorrência de qualquer Acidente de Trabalho (mesmo sem afastamento), comunicando o fato imediatamente para que a Contratada possa gerar a CAT (Evento S-2210) até o primeiro dia útil seguinte.

4. Designação da Fiscalização: Designar formalmente, por meio de Portaria, o Gestor e o(s) Fiscal(is) do Contrato (Técnico e Administrativo), que serão os interlocutores oficiais do Município perante a Contratada para dirimir dúvidas, cobrar prazos e atestar as faturas.

5. Cumprimento das Diretrizes de Saúde: Acatar e fazer cumprir, em âmbito gerencial, as recomendações técnicas expressas no PGR e no PCMSO, abstendo-se de alocar servidores em atividades para as quais tenham sido considerados clinicamente "Inaptos" no ASO.

6. Pagamento Regular: Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, condicionando a liberação à entrega dos respectivos laudos e/ou recibos de transmissão (XML) do e-Social.

7. Aplicação de Sanções: Promover, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste documento, caso a Contratada descumpra quaisquer das obrigações assumidas ou cause prejuízos (ex: multas da Receita Federal) ao erário municipal.

8. Acompanhamento de Subcontratadas: O Município reserva-se o direito de fiscalizar e exigir, a qualquer tempo, a documentação de regularidade sanitária e profissional (Alvará e registro de conselho) de qualquer clínica ou laboratório subcontratado pela empresa principal para a realização de exames complementares.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando, garantida a prévia defesa e o contraditório, a aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência Será aplicada formalmente por escrito quando a Contratada praticar infrações de menor potencial ofensivo, tais como pequenos atrasos injustificados no agendamento de exames periódicos ou falhas procedimentais que não gerem prejuízo financeiro ou fiscal ao Município de Guaporema/PR, e que possam ser sanadas de imediato.

2. Multas (Moratórias e Compensatórias) A multa será aplicada em virtude de atraso injustificado ou inexecução contratual, sendo calculada sobre o valor total atualizado do contrato (ou da parcela inadimplida), podendo ser descontada diretamente da nota fiscal/fatura devida à Contratada, conforme as seguintes gradações:

Tipo de Infração	**Situação Específica (Exemplos)**	**Percentual da Multa**
Multa Moratória (Por Atraso)	Atraso na entrega dos laudos iniciais (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP e PPP) após o prazo de 30 dias de implantação.	**0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculado sobre o valor do serviço/lote não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).
Multa Compensatória Leve	Descumprimento de SLA de agendamento de ASOs; recusa injustificada de realizar exame; emissão de ASO com inconsistências técnicas não corrigidas no prazo.	**2% (dois por cento)** sobre o valor mensal faturado, por ocorrência documentada pelo Fiscal do Contrato.
Multa Compensatória Grave (e-Social)	Falha, omissão ou atraso na transmissão dos Eventos S-2210 (CAT), S-2220 e S-2240 ao Governo Federal, resultando em rejeição pelo e-Social.	**5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, por lote de envios não realizado, sem prejuízo do ressarcimento integral de eventuais multas aplicadas pela Receita Federal ao Município.

Tipo de Infração	Situação Específica (Exemplos)	Percentual da Multa
Multa por Inexecução Total	Abandono dos serviços, recusa em corrigir laudos reprovados tecnicamente, paralisação sem justa causa ou perda de Alvará Sanitário pela clínica.	**15% (quinze por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato ou instrumento equivalente, ensejando a rescisão unilateral.

Caso o Município de Guaporema seja autuado ou multado pelos órgãos de fiscalização federal (Ministério do Trabalho, Previdência ou Receita Federal) em decorrência exclusiva de erro, negligência ou atraso da Contratada na transmissão dos eventos de mensageria, o valor integral da multa federal será cobrado de forma regressiva da Contratada, podendo ser retido cautelarmente dos pagamentos mensais.

3. Impedimento de Licitar e Contratar Será aplicada à Contratada que inexecutar total ou parcialmente o contrato sem justificativa, deixar de entregar a documentação exigida, ou não mantiver a proposta, acarretando o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaporema/PR pelo prazo máximo de **até 3 (três) anos**.

4. Declaração de Inidoneidade Será aplicada nas hipóteses mais graves, tais como a apresentação de declaração falsa (ex: falsificação de Alvará Sanitário ou de Atestados de Capacidade Técnica), fraudes na execução (ex: atestar a realização de exames não efetuados), ou subcontratação irregular de laboratórios sem habilitação, com prazo de vigência de **3 (três) a 6 (seis) anos**, com abrangência em todas as esferas de governo (União, Estados e Municípios).

Da Aplicação e Cumulação

5.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da Contratada de reparar os danos causados ao erário municipal ou a terceiros (incluindo servidores que venham a ser prejudicados na emissão de seus PPPs eletrônicos).

5.2. As penalidades de Multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de ***R$43.222,45 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).***

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos	Valor: **R$43.222,45**
Código para despesa	100, 230, 4010, 900, 1380, 1550, 1700, 4060
Fonte de despesa	0000, 104, 303
Natureza de despesa	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Guaporema-PR, 15 de julho de 2026.

Oscar Gilberto Castiglioni

Secretaria de administração